PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 FMS
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2026

O **Município de Braço do Trombudo/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Adriano Treinatti, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 126/2023 e Decreto Municipal N° 004/2025 e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DESTINADO À COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS,** conforme especificações do termo de referência anexo a parte integrante do edital.

1.1. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.2. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico https://bracodotrombudo.sc.gov.br/ e https://comprasbr.com.br.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ***as 08h do dia 18 de novembro de 2026 até ás 08*****h30min do dia 03 de dezembro de 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ***as 09h do dia 03 de dezembro de 2026.***

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Portal de Compras Públicas.

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por **ITEM** e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

2.8. Por fim, destaca-se o Acórdão 861/2013-Plenário/TCU, no qual a relatora Ministra Ana Arraes, manifestou-se assim: "... inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si ...". E mais: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública"

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DESTINADO À COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS.

3.2. As especificações estão previstas no anexo I deste edital.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, bem como, na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

6.2 Não será admitida a participação de:

6.2.1 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

6.2.2 Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Braço do Trombudo;

6.2.3 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

6.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.5 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site " https://comprasbr.com.br ".

6.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.6.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

6.5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Braço do Trombudo e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBr.

6.6.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do ComprasBr.

6.7 **O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC 123/2006.**

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

7.1. A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

7.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.4 O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempreendedor Individual", "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

7.1.5 É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

7.1.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

9.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

9.1.4.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s).

Parágrafo primeiro: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições

9.1.4.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.2.4- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4.2.5- Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.5.1. Capacidade Técnica Operacional:

9.1.5.1.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços de seguro de frota automobilística de características compatíveis com o objeto desta licitação.

Parágrafo Único: O atestado deverá conter a identificação do emitente, o período de prestação dos serviços e a demonstração de que o atendimento foi considerado satisfatório.

9.1.5.2. Regularidade Operacional da Seguradora:

9.1.5.2.1 Comprovação de regularidade operacional perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, mediante a apresentação de:
a) Certidão de Licenciamento, emitida nos termos da Circular SUSEP nº 691/2023, por meio do portal oficial eletrônico do Governo Federal (gov.br), comprovando que a empresa seguradora possui autorização ativa para operar em território nacional nos ramos de seguros exigidos neste certame;
b) Certidão de Apontamentos, emitida pela SUSEP, demonstrando a situação cadastral e a ausência de regimes especiais de liquidação extrajudicial ou direção fiscal.

9.1.5.3. Estrutura de Atendimento e Suporte

9.1.5.3.1 A contratada deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, declaração formal indicando a **Corretora de Seguros** habilitada que será responsável pelo suporte operacional, acompanhamento de sinistros e assistência ao Município de Braço do Trombudo/SC, observando que:
a) A Corretora de Seguros indicada deverá possuir registro ativo e regular perante a SUSEP;
b) A oficina credenciada ou indicada para a execução de eventuais reparos decorrentes de sinistros deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Braço do Trombudo/SC, ressalvadas as hipóteses excepcionais justificadas e autorizadas pela Administração, bem como a utilização de concessionárias para veículos com até 02 (dois) anos de uso.

9.1.5.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.6. DEMAIS DECLARAÇÕES

9.1.6.1 A licitante deverá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante em anexo ao edital, contemplando obrigatoriamente as seguintes informações:

a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as exigências do edital;

b) declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como de que comunicará eventual ocorrência superveniente;

c) declaração de que não foi declarada inidônea e não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

d) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;

j) declaração de elaboração independente da proposta, assegurando que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante do certame;

k) declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, assumindo total responsabilidade pela execução contratual;

l) em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.1.7. OBSERVAÇÕES

9.1.7.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.7.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.7.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.7.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.7.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.7.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.7.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.1.7.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.7.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.7.10. As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Portal de Compras BR.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Portal do Compras BR, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 1,00 (um) real, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Agente de Contratação, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 2 (DUAS) horas, quando necessária à confirmação, bem como anexar o(s) registro(s) do(s) **ITENS(s) vencedor(es),** preferencialmente destacados, na ausência do envio da proposta readequada no prazo anterior será adotado automaticamente o valor do último lance como se a proposta fosse.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se manifestado como ME ou EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente em campo próprio do sistema no prazo de 15 (quinze) minutos, indicando uma motivação (não sendo reconhecido a mera manifestação no chat). Passado o prazo estabelecido, as intenções recursais reconhecidas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais e em seguida pelo mesmo prazo para apresentação das contrarrazões, sendo que estes prazos serão todos informados no chat, cabendo a todos os licitantes acompanharem as movimentações, sob pena de decadência de seus prazos.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.5 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo encaminhado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Condições gerais de execução dos serviços

21.1.1 A execução do objeto compreenderá a prestação dos serviços de seguro destinados à cobertura dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC e aos Fundos Municipais, conforme relação dos bens, coberturas, limites de indenização, franquias e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente edital como anexo;

21.1.2 A emissão das respectivas apólices ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho emitido pelo órgão contratante;

21.1.3 A contratada deverá emitir e disponibilizar as apólices e demais documentos necessários à formalização da cobertura no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva autorização emitida pela Administração.

21.1.4 A cobertura securitária deverá iniciar-se conforme a data estabelecida na contratação, não podendo haver período sem cobertura para os veículos e máquinas incluídos no seguro, observadas as condições estabelecidas nas respectivas apólices.

21.1.5 A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência das apólices, o atendimento às ocorrências e aos sinistros envolvendo os bens segurados, disponibilizando canais adequados para comunicação de sinistros, solicitação de assistência, acompanhamento das ocorrências e demais demandas relacionadas à execução do objeto.

21.1.6 Eventuais inclusões, exclusões, substituições ou alterações de veículos e máquinas durante a vigência contratual deverão ser formalizadas mediante os respectivos endossos ou documentos equivalentes.

21.1.7 Os veículos com até 02 (dois) anos de uso, quando necessitarem de reparos decorrentes de sinistro coberto, deverão ter os serviços realizados em concessionária autorizada da respectiva marca, de modo a preservar as condições de garantia do fabricante.

21.1.8 As oficinas indicadas para realização dos reparos dos veículos deverão estar estabelecidas em distância máxima de 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Braço do Trombudo/SC, salvo autorização expressa da Administração em situação excepcional devidamente justificada.

21.1.9 A assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá permanecer disponível durante toda a vigência das coberturas contratadas.

21.1.10 A contratada deverá assegurar as condições de assistência, carro reserva, franquias, coberturas e demais serviços previstos neste Termo de Referência, independentemente da nomenclatura utilizada em sua estrutura comercial.

21.1.11 As condições gerais, especiais e particulares das apólices deverão ser compatíveis com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, não podendo conter disposições que reduzam, restrinjam ou contrariem as coberturas, os limites de indenização e as demais condições expressamente exigidas pela Administração. Eventuais divergências deverão ser submetidas previamente à apreciação da Contratante.

21.2. DOS SINISTROS E PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO

21.2.1 A contratada deverá observar os procedimentos de comunicação, registro, atendimento, acompanhamento e regulação dos sinistros envolvendo os veículos, máquinas e equipamentos segurados, garantindo o suporte necessário à Contratante durante todas as etapas do atendimento, conforme as condições, os prazos e as demais obrigações estabelecidas no item 5 do Termo de Referência, que integra este Edital como anexo, assim como também manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento das ocorrências até sua efetiva conclusão.

21.3 DA CORRETORA DE SEGUROS

21.3.1. A contratada deverá indicar Corretora de Seguros estabelecida no Estado de Santa Catarina e regular perante a SUSEP, responsável pelo suporte operacional, emissão de endossos e acompanhamento de sinistros, observadas integralmente as atribuições e condições estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.

21.3.2. Sempre que solicitado pela Administração, a Corretora indicada deverá comparecer presencialmente à sede da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3.3. A Corretora de Seguros indicada pela CONTRATADA não poderá ser substituída durante a vigência contratual, salvo por motivo de força maior ou mediante acordo entre as partes, desde que haja prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, devendo a substituição ser formalizada e não poderá prejudicar a continuidade dos serviços, o atendimento à Administração ou o cumprimento das obrigações contratuais.

21.3.3. A atuação da corretora de seguros não implicará custos adicionais ao Município nem afastará a responsabilidade integral da seguradora contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

21.4. DOS CRITÉRIOS PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES SEGURADOS

21.4.1 Para os veículos que possuírem cotação disponível na Tabela FIPE, o valor segurado deverá corresponder a 110% (cento e dez por cento) do valor de referência constante da referida tabela, observadas a marca, o modelo, a versão e o ano de fabricação/modelo do bem, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

21.4.2 Para os veículos que não possuírem cotação disponível na Tabela FIPE, bem como para as máquinas e equipamentos que não dispuserem de referência de preço aplicável na referida tabela, os valores segurados serão determinados com base em pesquisa de mercado, conforme metodologia e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

21.4.3 Os valores de referência e os critérios de avaliação dos bens deverão ser observados pela CONTRATADA na composição da proposta e na emissão das respectivas apólices, respeitadas as coberturas e os limites de indenização estabelecidos no Termo de Referência.

21.4.4 A CONTRATADA deverá observar integralmente as coberturas, os limites de indenização, as franquias, as condições de assistência, as exigências relativas à carroceria e aos equipamentos instalados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas apólices, não podendo reduzir ou restringir as condições exigidas pela Administração.

21.5. DAS COBERTURAS, LIMITES DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIAS

21.5.1. Os veículos classificados na modalidade TOTAL deverão possuir cobertura compreensiva, contemplando, no mínimo, os riscos e eventos previstos no item 3.1 e 3.2 do Termo de Referência, que integra este Edital como anexo.

21.5.2. A cobertura deverá observar integralmente as condições, os limites de indenização, as franquias e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de proposta com coberturas inferiores às exigidas pela Administração.

21.6. DA COBERTURA PARA PASSAGEIROS

21.6.1 A contratada deverá garantir a cobertura para passageiros (RCO/DETER/SIE), conforme aplicável à categoria dos veículos segurados, observando os limites de indenização, as condições e as demais exigências estabelecidas no item 3.3 do Termo de Referência, que integra este Edital como anexo.

21.6.2. Deverão ser observados os seguintes valores mínimos de cobertura:

I – Para veículos com capacidade de 07 (sete) a 20 (vinte) passageiros: R$ 1.539.804,00;

II – Para veículos com capacidade superior a 20 (vinte) passageiros: R$ 3.079.608,00.

21.6.3. A CONTRATADA deverá emitir as respectivas apólices com a especificação das coberturas e dos valores contratados necessários ao registro e/ou à regularização perante o DETER/SC e/ou SIE, quando aplicável, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

21.7. DA COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES

21.7.1 A contratada deverá garantir a cobertura para reparação ou substituição de vidros, para-brisas, vidros laterais e traseiros, faróis, lanternas e retrovisores dos veículos segurados, conforme aplicável a cada categoria de veículo, observados os limites de indenização, as franquias, as condições de utilização e demais especificações estabelecidas no item 3.5 do Termo de Referência, que integra este Edital como anexo.

21.7.2 Os serviços decorrentes dessas coberturas deverão ser contratados com isenção de pagamento de franquia.

21.8. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO RESERVA

21.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva nas hipóteses e para as categorias de veículos previstas no Termo de Referência, observados os critérios de acionamento, as condições de utilização, o prazo de disponibilização e o período de permanência estabelecidos no item 3.6 daquele documento.

21.8.2. A disponibilização do veículo reserva deverá ocorrer sem custos adicionais para a Contratante, observadas as condições e os limites da cobertura contratada.

21.8.3. A contratação deverá contemplar isenção de caução exigida pela locadora de veículos para utilização do carro reserva.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

21.9. DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

21.9.1 A contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados, durante todo o período de vigência das respectivas apólices, abrangendo os serviços de atendimento e assistência previstos no item 3.4 do Termo de Referência, observados os limites de utilização, as condições de acionamento e demais especificações estabelecidas naquele documento.

21.9.2 Quando ocorrer pane ou sinistro coberto que impossibilite a continuidade da viagem, a contratada deverá providenciar, além da remoção do veículo segurado, o transporte dos respectivos passageiros até o destino originalmente previsto ou até local seguro indicado pela Administração, por meio de táxi, transporte por aplicativo ou outro meio equivalente, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

21.9.3 O transporte deverá contemplar todos os ocupantes do veículo, em quantidade e capacidade compatíveis com o número de passageiros, observadas as condições de segurança e as necessidades específicas dos usuários.

21.9.4 Nos casos que envolvam pacientes, acompanhantes ou usuários transportados em veículos do Município de Braço do Trombudo/SC, a contratada deverá providenciar transporte compatível com as condições e necessidades dos ocupantes, inclusive veículo adaptado ou apropriado quando necessário, não sendo suficiente o fornecimento de transporte convencional incompatível com a situação apresentada.

21.10. DA COBERTURA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – SEGURO TOTAL 01

21.10.1. As máquinas e os equipamentos relacionados no Termo de Referência deverão contar com cobertura securitária na modalidade TOTAL 01, contemplando os riscos e eventos expressamente previstos no item 3.7 daquele documento.

21.10.2. A cobertura deverá observar os valores segurados, os limites de indenização, as franquias e as demais condições específicas estabelecidas para cada máquina ou equipamento, não sendo admitida a redução das coberturas exigidas pela Administração.

21.11. DA INTERMEDIAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

21.11.1 A eventual participação de corretora de seguros na intermediação ou operacionalização dos serviços não afastará a responsabilidade integral da seguradora contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à emissão das apólices, disponibilização das coberturas, atendimento às solicitações da Contratante e regulação dos sinistros.

21.11.2 A contratada deverá assegurar que a atuação de eventual corretora não implique custos adicionais para a Administração, tampouco restrinja ou prejudique o atendimento e a execução dos serviços contratados.

21.12. DAS ALTERAÇÕES DA FROTA SEGURADA

21.12.1 Durante a vigência contratual, poderão ocorrer inclusões, exclusões, substituições ou alterações de veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, conforme as necessidades da Administração, desde que observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

21.12.2 Toda alteração na relação de bens segurados deverá ser previamente solicitada e formalizada pela Administração, por meio de comunicação oficial à CONTRATADA, contendo, sempre que aplicável, as informações e os documentos necessários à identificação e caracterização do bem, tais como marca, modelo, ano de fabricação, número de chassi, placa, número de identificação patrimonial e demais dados pertinentes.

21.12.3 A CONTRATADA deverá providenciar a inclusão, exclusão, substituição ou alteração dos bens na apólice, mediante emissão do respectivo endosso ou documento securitário equivalente, encaminhando-o à Administração para conferência e registro, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

21.12.4 A CONTRATADA deverá providenciar a inclusão, exclusão, substituição ou alteração dos bens na apólice, mediante emissão do respectivo endosso ou documento securitário equivalente, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Administração, acompanhada das informações e dos documentos necessários, encaminhando a documentação correspondente para conferência e registro.

21.12.5 Nas hipóteses de inclusão ou substituição de veículos, máquinas e equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar previamente à Administração o cálculo do prêmio adicional, quando houver, considerando os valores segurados, as coberturas contratadas e o período restante de vigência da apólice, não podendo efetuar cobranças sem a prévia autorização da Administração.

21.12.6. Nos casos de exclusão de bens segurados, eventual restituição ou compensação de valores deverá observar as condições da apólice, a legislação aplicável e o período de cobertura não utilizado, quando cabível, devendo a CONTRATADA apresentar a respectiva memória de cálculo.

21.12.7. As alterações deverão preservar, sempre que aplicáveis, as coberturas, os limites de indenização, as condições de assistência e as demais exigências previstas para a respectiva categoria de bem, não sendo admitida a redução das condições originalmente contratadas sem autorização expressa da Administração.

21.12.8. A inclusão, exclusão, substituição ou alteração dos bens não poderá ocasionar interrupção ou lacuna na cobertura securitária, devendo a CONTRATADA observar as datas e condições formalmente estabelecidas pela Administração para a efetivação de cada alteração.

21.12.9. Nenhuma alteração da frota poderá ser realizada unilateralmente pela CONTRATADA, ficando vedada a cobrança de valores adicionais ou a modificação das condições de cobertura sem prévia solicitação e autorização formal da Administração, ressalvadas as providências legalmente obrigatórias.

21.13. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
I – a manutenção da necessidade da contratação para atendimento do interesse público;
II – a vantagem econômica e administrativa da prorrogação para a Administração;
III – a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
IV – a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação; e
V – o desempenho satisfatório da CONTRATADA na execução do objeto contratual, conforme avaliação da fiscalização.

21.13.1. A prorrogação contratual não ocorrerá automaticamente, dependendo de manifestação expressa da Administração, mediante justificativa técnica que demonstre a vantajosidade da manutenção do contrato.

21.13.2. A cada prorrogação deverão ser observadas as disposições legais vigentes, especialmente quanto à vantajosidade da contratação, à compatibilidade dos preços praticados com os de mercado e ao interesse público envolvido.

21.14. O pagamento do prêmio do seguro ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regular emissão das apólices e da contratação das coberturas securitárias, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

21.15. O pagamento será realizado após a conferência da documentação apresentada pela CONTRATADA, especialmente das notas fiscais e das respectivas apólices de seguro, mediante verificação de sua conformidade com as coberturas, os valores segurados, os limites de indenização e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, com o devido ateste do fiscal do contrato.

21.16. O recebimento e o ateste da documentação apresentada, bem como a realização do pagamento, não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente pela manutenção das coberturas securitárias durante toda a vigência das respectivas apólices, pelo atendimento às condições contratadas e pela adoção das providências necessárias em caso de sinistro, nos termos deste Edital, do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Caberá à CONTRATANTE:

22.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários à identificação e caracterização dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, bem como os dados necessários à emissão das respectivas apólices e à formalização das coberturas securitárias;

22.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do fiscal ou gestor designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à emissão das apólices, à manutenção das coberturas contratadas e à prestação dos serviços de assistência e atendimento aos sinistros.

22.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as condições necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais, observados os limites de competência da Administração;

22.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, nas condições e nos prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no contrato, após a apresentação e conferência da documentação pertinente e o devido ateste pelo responsável pela fiscalização;

22.1.5. Conferir e atestar as notas fiscais e os demais documentos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as apólices emitidas, os bens segurados, as coberturas contratadas e as demais condições estabelecidas na contratação;

22.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, falhas ou divergências constatadas na execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas às apólices, às coberturas securitárias, à assistência prestada e ao atendimento de sinistros, solicitando as providências necessárias à sua regularização;

22.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA as inclusões, exclusões, substituições ou alterações de veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, fornecendo as informações e os documentos necessários à correspondente atualização das apólices, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

22.1.8. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistros ou situações que demandem acionamento das coberturas e dos serviços de assistência contratados, fornecendo, quando solicitado, as informações e os documentos necessários ao atendimento e à regulação das ocorrências;

22.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto neste Edital, no contrato e na legislação aplicável;

22.1.10. Verificar, durante a execução contratual e sempre que necessário, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como às demais condições legalmente exigíveis;

22.1.11. Conferir as apólices, os endossos e demais documentos securitários emitidos pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com a relação de veículos, máquinas e equipamentos, os valores segurados e as coberturas contratadas, solicitando, quando necessário, a correção de eventuais divergências ou inconsistências identificadas;

22.1.12. Informar à CONTRATADA, sempre que tiver conhecimento, alterações relevantes nas características, na utilização ou nas condições dos veículos, máquinas e equipamentos segurados que possam interferir nas condições de cobertura, observadas as disposições contratuais e as exigências da apólice;

22.1.13. Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar que os veículos, máquinas e equipamentos incluídos na contratação estejam devidamente identificados e relacionados à respectiva cobertura securitária, encaminhando à CONTRATADA as informações e os documentos necessários à emissão das apólices ou endossos, bem como verificando e confirmando a efetiva inclusão dos bens na cobertura contratada, de modo a evitar a utilização ou circulação de bens sem a correspondente proteção securitária, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato e nas respectivas apólices.

22.2. Caberá ao CONTRATADO:

22.2.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observando rigorosamente as condições, os prazos, as coberturas e as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas respectivas apólices de seguro;

22.2.2 Emitir e disponibilizar as respectivas apólices de seguro, endossos e demais documentos necessários à formalização das coberturas contratadas, observando os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

22.2.3 Garantir a cobertura securitária dos veículos, máquinas e equipamentos relacionados no Termo de Referência, observando os valores segurados, os limites de indenização, as franquias, as modalidades de cobertura e as demais condições estabelecidas na contratação;

22.2.4 Manter, durante toda a vigência contratual, as coberturas securitárias contratadas, assegurando sua continuidade e observando as condições e os períodos de vigência estabelecidos para cada bem segurado;

22.2.5 Disponibilizar os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, veículo reserva, transporte de passageiros e demais serviços previstos no Termo de Referência, observando as condições de acionamento, os limites de utilização e os prazos estabelecidos para cada cobertura;

22.2.6 Prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações relacionadas à execução dos serviços, às coberturas securitárias, à assistência prestada e ao atendimento dos sinistros;

22.2.7 Observar os procedimentos e os prazos estabelecidos para comunicação, registro, atendimento, acompanhamento e regulação dos sinistros, prestando o suporte necessário à CONTRATANTE durante todas as etapas do processo, até sua efetiva conclusão;

22.2.8 Providenciar, quando caracterizada a obrigação de cobertura, a indenização ou as demais providências previstas na apólice e na legislação aplicável, observados os procedimentos e os prazos legalmente estabelecidos;

22.2.9 Providenciar a inclusão, exclusão, substituição ou alteração dos veículos, máquinas e equipamentos segurados, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, emitindo os respectivos endossos ou documentos securitários equivalentes no prazo estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

22.2.10 Apresentar previamente à CONTRATANTE os cálculos de eventuais valores adicionais decorrentes de inclusões ou substituições de bens segurados, bem como as memórias de cálculo de eventuais restituições ou compensações decorrentes de exclusões, não podendo efetuar cobranças ou alterações sem a prévia autorização da Administração.

22.2.11 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a autorização e a regularidade necessárias para o exercício da atividade de seguro privado perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

22.2.12 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, não transferindo a terceiros as obrigações assumidas, ressalvada a utilização de corretoras, prestadores de assistência, oficinas e demais integrantes da rede de atendimento, quando admitida, sem que isso implique transferência ou redução de sua responsabilidade perante a CONTRATANTE;

22.2.13 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

22.2.14 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas relacionadas à atuação de seus empregados, representantes ou prestadores de serviços, quando houver;

22.2.15 Respeitar as normas e os procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive aqueles relativos ao acesso às dependências municipais, quando necessário à execução das obrigações contratuais;

22.2.16 Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, irregularidade, impedimento ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, a manutenção das coberturas securitárias ou o atendimento das obrigações assumidas, indicando as providências adotadas para sua solução;

22.2.17 Não cobrar da CONTRATANTE quaisquer valores adicionais relativos às coberturas e aos serviços expressamente previstos na contratação, ressalvados os valores decorrentes de alterações da frota previamente solicitadas e autorizadas pela Administração, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;

22.2.18 Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, inclusive quanto aos custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não podendo alegar insuficiência dos valores ofertados para justificar o descumprimento das condições contratadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual;

22.2.19 Disponibilizar à CONTRATANTE, juntamente com as respectivas apólices, as condições gerais, especiais e particulares dos seguros contratados, bem como os canais de atendimento, telefones, endereços eletrônicos e demais meios necessários à comunicação de sinistros e à solicitação dos serviços de assistência, mantendo essas informações atualizadas durante toda a vigência contratual;

22.2.20 Não cancelar, suspender ou restringir as coberturas securitárias contratadas, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável e nas respectivas apólices, observados os procedimentos legais e contratuais pertinentes, devendo comunicar formalmente e previamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a continuidade ou a manutenção das coberturas, adotando as providências necessárias para evitar sua interrupção indevida;

22.2.21 Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação e observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se por eventual tratamento inadequado ou utilização indevida dessas informações, nos termos da legislação aplicável.

22.3 DO ATENDIMENTO A TERCEIROS ENVOLVIDOS EM SINISTROS

22.3.1. A contratada deverá disponibilizar atendimento aos terceiros eventualmente prejudicados em sinistros envolvendo veículos, máquinas ou equipamentos segurados, orientando-os quanto aos procedimentos e documentos necessários à apresentação de reclamações relacionadas aos danos sofridos.

22.3.2. Caberá à contratada receber e processar as reclamações apresentadas pelos terceiros prejudicados, realizar a vistoria, a análise, a regulação e a liquidação dos sinistros, observadas as coberturas de responsabilidade civil contratadas, os limites de indenização e as condições estabelecidas nas respectivas apólices e na legislação aplicável.

22.3.3. A Administração deverá comunicar à contratada a ocorrência dos sinistros de que tiver conhecimento e fornecer as informações e os documentos pertinentes que estejam sob sua responsabilidade, colaborando com a apuração dos fatos, sem assumir a obrigação de conduzir os procedimentos de reclamação ou de representar os terceiros perante a seguradora.

22.3.4. A contratada deverá manter a Administração informada, sempre que solicitada, sobre o andamento dos procedimentos relacionados aos sinistros que envolvam terceiros, inclusive quanto às vistorias, à análise da reclamação e à decisão sobre a cobertura e eventual indenização.

22.3.5. O eventual pagamento de indenização aos terceiros prejudicados ficará condicionado à caracterização da responsabilidade civil do segurado e ao reconhecimento da cobertura securitária pela CONTRATADA, observados os riscos cobertos, os limites máximos de indenização, as condições estabelecidas nas respectivas apólices e a legislação aplicável.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 26/2026, de 10 de março de 2026, ou de outro instrumento normativo que vier a substituí-lo, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

24. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento do prêmio do seguro será realizado em parcela única, com periodicidade anual, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva apólice de seguro e do documento de cobrança correspondente, tais como fatura, boleto bancário ou documento equivalente, acompanhados dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

24.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação de cobrança devidamente instruída e da comprovação da emissão da apólice, desde que verificada a conformidade das coberturas, dos limites de indenização, dos bens segurados e das demais condições contratadas.

24.2.1. A apólice deverá estar emitida e a cobertura securitária deverá estar vigente a partir da data estabelecida pela Administração, observadas as condições contratadas, não podendo a tramitação do procedimento de liquidação e pagamento ocasionar lacuna ou interrupção da cobertura.

24.3 Havendo erro ou irregularidade na documentação apresentada, ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem após o recebimento da documentação corrigida, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

24.4 O pagamento será realizado à pessoa jurídica seguradora contratada, responsável pela emissão da apólice e pela assunção dos riscos cobertos, não sendo admitido o faturamento ou a cobrança por pessoa jurídica diversa daquela que celebrou o contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas pela Administração.

24.5 O pagamento ficará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato, da correspondência entre a apólice emitida e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, especialmente quanto à identificação dos veículos, máquinas e equipamentos segurados, valores segurados, coberturas, limites máximos de indenização, franquias e vigência.

24.6 A Administração realizará, previamente ao pagamento, a verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas da CONTRATADA, bem como a conferência dos documentos necessários à liquidação da despesa, observada a legislação aplicável.

24.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

24.7.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

24.8. O pagamento não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, especialmente quanto à manutenção integral das coberturas securitárias durante o período de vigência da apólice e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações:

Secretaria de Obras
126
07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00
Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Secretaria de Educação
97
04.003.12.361.0005.2025.3.3.90.00.00
Manutenção do Ensino Fundamental
1.550.0000.000000 - Salário Educação

Secretaria de Assistência Social
3
10.001.08.122.0009.2053.3.3.90.00.00
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Saúde
4
09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00
Atenção Básica
1.500.1002.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Secretaria de Cultura
109
05.001.13.122.0013.2031.3.3.90.00.00
Manutenção da Sec. de Cultura Turismo e Lazer
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Secretaria de Agricultura
134
08.001.20.606.0008.2044.3.3.90.00.00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
29
03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Departamento de Meio Ambiente
63
03.003.18.542.0014.2014.3.3.90.00.00
Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Estação de Tratamento de Água
76
03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00
Manutenção da Estação de Tratamento de Água (ETA)
1.753.0000.000002 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxa de Água

Defesa Civil
13
02.002.06.182.0004.2004.3.3.90.00.00
Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Gabinete
2
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.00.00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Departamento de Esportes
121
06.001.27.812.0012.2037.3.3.90.00.00
Manutenção do Desporto Amador
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 26.1 deste Edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 26.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

26.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas no item 26.2. deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 26.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
26.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

26.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 26.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

27.1.1. Estar ciente de que para a execução do objeto do Contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II;

27.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

27.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

27.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

27.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar aestabilidade e a continuidade de seus serviços;

277.1.6. comunicará ao Município de Braço da Trombudo eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

27.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

27.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

27.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá o(a) Contrato para assinatura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato , sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

28.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. As publicações legais ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

29.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

28.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

28.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

c) ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

d) ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Braço do Trombudo/SC, 17 de novembro de 2026

ADRIANO TREINATTI:08665179 01

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.11.17 10:35:44 -03'00'

Adriano Treinatti
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

Termo de referência poderá ser acessado no Portal ComprasBR e no site do Município.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico **nº 43/2026 FMS**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº **43/2026 FMS** e seus anexos.

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

…... (…...) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Un	Valor Total

Obs:
- os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo I do Edital.
- para cada item proposto deverá ser apresentado quadro conforme acima.
- a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo I do Edital.

Local e Data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do cargo _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, que:

1. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital e seus anexos.

2. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA DE LICITAR E CONTRATAR

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

4. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. ENQUADRAMENTO PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

( ) Microempresa – ME
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP
( ) Demais enquadramentos

6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

7. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Tem conhecimento e compromete-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observando especialmente que:

a) é vedada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela prevista no objeto da contratação;

b) manterá sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados pessoais recebidos;

c) responderá administrativa, civil e criminalmente por eventual tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais;

d) possui ciência de que o Município poderá ter acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante para fins de execução contratual;

e) adotará medidas internas necessárias ao cumprimento da LGPD;

f) comunicará ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação.

8. RESERVA DE CARGOS

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e demais normas específicas.

9. AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto e garantindo que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome completo do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Braço do Trombudo/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Adriano Treinatti, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º .....estabelecida na....., Bairro....., no Município de .....neste ato representada pelo Sr. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Título III da Lei n.º 14.133/21, assim como pelo Processo de Licitação n.º **43/2026 FMS**, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico n.º **43/2026 FMS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DESTINADO À COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS**, tendo suas especificações descritas no Termo de Referência que originou esta contratação, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integrando o presente Termo de Contrato**.**

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. Ficam pactuados os seguintes itens e valores, de acordo com o Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
LOTE 1 – Veículos de linha leve e utilitários — 34 veículos Compreende automóveis de passeio, motocicleta, caminhonetes, picapes e utilitários leves.				
1	FIAT UNO EVO ATRACTIVE 2011/2012, PLACA MIV1035	APOL.	1	**R$ XXXX**
2	HONDA CG 125I FAN 2017/2018, PLACA QJC7739	APOL.	1	**R$ XXXX**
3	HYUNDAI CRETA ATTITUDE 1.6 16V 2020/2021, PLACA RLH9G63	APOL.	1	**R$ XXXX**
4	FIAT PALIO WEEKEND ATRACTIVE 1.4 FLEX 2013/2014, PLACA MLV6A48	APOL.	1	**R$ XXXX**
5	VW NOVO GOL TL MCV, 05 PASSAGEIROS 2017/2018, PLACA QIL5728	APOL.	1	**R$ XXXX**
6	FIAT UNO EVO ECONOMY 1.4 FIRE FLEX 8V 2014/2014, PLACA MLQ4581	APOL.	1	**R$ XXXX**

7	FIAT UNO EVO ECONOMY 1.4 FIRE FLEX 8V 2014/2014, PLACA MLQ4551	APOL.	1	**R$ XXXX**
8	CHEVROLET CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E FLEX 2013/2014, PLACA MLV0B86	APOL.	1	**R$ XXXX**
9	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX 2021/2021, PLACA RKW4C23	APOL.	1	**R$ XXXX**
10	HYUNDAI HB20 VISION 1.6 16V FLEZ AUT 2020/2021, PLACA RKW5B90	APOL.	1	**R$ XXXX**
11	CHEVROLET SPIN 1.8 AT PREMIER 07 PASSAGEIROS 2022/2023, PLACA RXM0D34	APOL.	1	**R$ XXXX**
12	FORD NOVO KA SE 1.0 HA C 2016/2018, PLACA RAI2E53	APOL.	1	**R$ XXXX**
14	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8 V 07 PASSAGEIROS 2017/2018, PLACA QJG2886	APOL.	1	**R$ XXXX**
15	VW SAVEIRO CD TL FLEX 2011/2012, PLACA QHR9973	APOL.	1	**R$ XXXX**
28	FIAT STRADA FIRE FLEX 2011/2012, PLACA MIV0985	APOL.	1	**R$ XXXX**
29	FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX 2021/2021, PLACA REB4B24	APOL.	1	**R$ XXXX**
30	FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX 2021/2021, PLACA REB4A24	APOL.	1	**R$ XXXX**
32	CHEV/SPIN 18L 8V FLEX 2022/2023, PLACA RYA1D26	APOL.	1	**R$ XXXX**
33	CHEVROLET SPIN PREMIERE (AT) (ECONO.FLEX) 1.8 (7 LUG.) 8V A/G 4P 2024/2024, PLACA RYW1I29	APOL.	1	**R$ XXXX**
34	FORD KA HATCH 1.0 SE 2020/2020, PLACA RAD4815	APOL.	1	**R$ XXXX**
35	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER 2024/2025, PLACA SXN1A36	APOL.	1	**R$ XXXX**
37	SAVEIRO CROSS 1.6 8V 2011/2011, PLACA EYB3I03	APOL.	1	**R$ XXXX**
38	FIAT/FIORINO ENDURANCE 2022/2023, PLACA RYE7E29	APOL.	1	**R$ XXXX**
40	FIAT/PALIO HLX FLEX 2005/2006, PLACA MDK9D96	APOL.	1	**R$ XXXX**
41	CHEV/ONIX 10TAT LTZ 2024/2025, PLACA SXF7J18	APOL.	1	**R$ XXXX**
42	RENAULT/CLIO AUT 16 16VH 2007/2008, PLACA MEO8E06	APOL.	1	**R$ XXXX**
43	FIAT/STRADA FREEDOM CD13 2025/2025, PLACA TPI5D62	APOL.	1	**R$ XXXX**
44	FIAT ARGO DRIVE 1.0 2024/2025, PLACA SXV4G97	APOL.	1	**R$ XXXX**
45	JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4 2026/2026, PLACA TPP5G12	APOL.	1	**R$ XXXX**
46	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 2026/2027, PLACA UML6I84	APOL.	1	**R$ XXXX**
64	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8 V 07 PASSAGEIROS 2017/2018, PLACA QIT8540	APOL.	1	**R$ XXXX**

66	CHEVROLET / SPIN 1.8L LTZ 7 AT - (5C752T) R7S 2026 -	APOL.	1	**R$ XXXX**
67	FIAT / PULSE DRIVE 1.3 MT2026	APOL.	1	**R$ XXXX**
68	CHEVROLET / ONIX PLUS LTZ TURBO 2026 - (5N69HT - PRB) – chassi 9BGEN69H0VG171897	APOL.	1	**R$ XXXX**
69	FORD/KA SE 1.0 HÁ C	APOL.	1	**R$ XXXX**
70	SPACEFOX TREND GII	APOL.	1	**R$ XXXX**
LOTE 2 – Veículos de linha pesada – caminhões — 9 veículos Compreende caminhões utilizados nas atividades operacionais e administrativas do Município.				
16	MERCEDES BENZ 1718 2011/2012, PLACA MMD1739	APOL.	1	**R$ XXXX**
17	MERCEDES BENZ 2726 K 6X4 2011/2012, PLACA MJT6853	APOL.	1	**R$ XXXX**
18	MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014, PLACA MMI4982	APOL.	1	**R$ XXXX**
22	CAMINHÃO MERCEDES ATEGO 2730 2021/2021, PLACA RLK8I47	APOL.	1	**R$ XXXX**
27	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E3OID 2020/2021, PLACA RLM9E30	APOL.	1	**R$ XXXX**
47	VW/27.260 CRM 6X4 2026/2027, PLACA TQD5B81	APOL.	1	**R$ XXXX**
48	IVECO/TECTOR 17-280 2025/2026, PLACA TQD5D01	APOL.	1	**R$ XXXX**
49	IVECO/TECTOR 27-320 2026/2026, PLACA UMS9C54	APOL.	1	**R$ XXXX**
52	MERCEDES-BENZ L608 D 1980/1980, PLACA MAE1H12	APOL.	1	**R$ XXXX**
LOTE 3 – Veículos de transporte de passageiros e ambulâncias — 11 veículos Compreende vans, micro-ônibus, ônibus e veículos destinados ao transporte de passageiros, incluindo ambulâncias.				
13	RENAULT MASTER TCA AMB, 08 PASSAGEIROS 2018/2019, PLACA QJN5740	APOL.	1	**R$ XXXX**
53	MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 16 LUGARES 2010/2011, PLACA MIG4261	APOL.	1	**R$ XXXX**
54	IVECO BUS 10-190E 2020/2021, PLACA RLC0A38	APOL.	1	**R$ XXXX**
55	MERCEDES BENZ/LO 916 29 PASSAGEIROS 2022/2022, PLACA RXO8G52	APOL.	1	**R$ XXXX**
56	MERCEDES BENS SPRINTER 516 A3 2021/2022, PLACA RLG7E94	APOL.	1	**R$ XXXX**
57	MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 2.2 TB 13 LUGARES 2010/2011, PLACA MIX5291	APOL.	1	**R$ XXXX**
58	RENAULT MASTER EURO AMB 08 PASSAGEIROS 2016/2017, PLACA QID5298	APOL.	1	**R$ XXXX**
59	I/M. BENZ 517 SPRINTER A3 2024/2025, PLACA SXR9I97	APOL.	1	**R$ XXXX**
60	VW/NEOBUS 8.180E 2025/2026, PLACA TQB4F46	APOL.	1	**R$ XXXX**
61	I/M.BENZ 417 SPRINTER M 2025/2026, PLACA TQB8I46	APOL.	1	**R$ XXXX**

62	MERCEDES- BENZ 417 TCA AMBUL 2024/2025, PLACA SXT9F45	APOL.	1	**R$ XXXX**
LOTE 4 – Máquinas e equipamentos pesados — 14 veículos Compreende máquinas rodoviárias, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras, rolos compactadores e tratores.				
19	NEW HOLLAND MOTONIVELADORA 2011, PLACA MKG4502	APOL.	1	**R$ XXXX**
20	HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA HL 740 9S 2015 CHASSI HBRH740CCG0000114	APOL.	1	**R$ XXXX**
21	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONE - 915 E 2020 CHASSI CLG915EZTKE065866	APOL.	1	**R$ XXXX**
23	CATERPILLAR MOTONIVELADORA CAT 120 2013 - CAT0120KTJAP04959	APOL.	1	**R$ XXXX**
24	ROLO COMPACTADOR VAO 55 2014 - 557014182	APOL.	1	**R$ XXXX**
25	MASSEY FERGUSON TRATOR MF 4283 2011 - 4283310035	APOL.	1	**R$ XXXX**
26	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 2019 - AGT0003KJC046365	APOL.	1	**R$ XXXX**
31	TRATOR MASSEY 4280 2022 - 4280627924 / 9AGT0004LMC027819	APOL.	1	**R$ XXXX**
36	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L, CHASSI 1BZ310LAKPD0LAKPD0	APOL.	1	**R$ XXXX**
39	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE CONSTRUCTION 310P CHASSI 1BZ310PAPPDX00924	APOL.	1	**R$ XXXX**
50	TRATOR BUDNY 110CV BDY-11040 SL 2025 CHASSI LLWB10YN25S025029	APOL.	1	**R$ XXXX**
51	TRATOR MASSEY FERGUSON/MF4408S 2024 CHASSI 9AGT2005ARC021522	APOL.	1	**R$ XXXX**
63	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B80C 2026– CHASSIS NKJ0B80CJSKH45670	APOL.	1	**R$ XXXX**
65	TRATOR NEW HOLLAND MODELO TL5.100 CHASSI/SERIE HCCZTL10JTCJ10686	APOL.	1	**R$ XXXX**
VALOR TOTAL				**R$ XXXXX**

2.2. Nos valores deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Condições gerais de execução dos serviços

3.1.1 A execução do objeto compreenderá a prestação dos serviços de seguro destinados à cobertura dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC e aos Fundos Municipais, conforme relação dos bens, coberturas, limites de indenização, franquias e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente edital como anexo;

3.1.2 A emissão das respectivas apólices ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho emitido pelo órgão contratante;

3.1.3 A contratada deverá emitir e disponibilizar as apólices e demais documentos necessários à formalização da cobertura no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva autorização emitida pela Administração.

3.1.4 A cobertura securitária deverá iniciar-se conforme a data estabelecida na contratação, não podendo haver período sem cobertura para os veículos e máquinas incluídos no seguro, observadas as condições estabelecidas nas respectivas apólices.

3.1.5 A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência das apólices, o atendimento às ocorrências e aos sinistros envolvendo os bens segurados, disponibilizando canais adequados para comunicação de sinistros, solicitação de assistência, acompanhamento das ocorrências e demais demandas relacionadas à execução do objeto.
3.1.6 Eventuais inclusões, exclusões, substituições ou alterações de veículos e máquinas durante a vigência contratual deverão ser formalizadas mediante os respectivos endossos ou documentos equivalentes.

3.1.7 Os veículos com até 02 (dois) anos de uso, quando necessitarem de reparos decorrentes de sinistro coberto, deverão ter os serviços realizados em concessionária autorizada da respectiva marca, de modo a preservar as condições de garantia do fabricante.

3.1.8 As oficinas indicadas para realização dos reparos dos veículos deverão estar estabelecidas em distância máxima de 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Braço do Trombudo/SC, salvo autorização expressa da Administração em situação excepcional devidamente justificada.

3.1.9 A assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá permanecer disponível durante toda a vigência das coberturas contratadas.

3.1.10 A contratada deverá assegurar as condições de assistência, carro reserva, franquias, coberturas e demais serviços previstos neste Termo de Referência, independentemente da nomenclatura utilizada em sua estrutura comercial.

3.1.11 As condições gerais, especiais e particulares das apólices deverão ser compatíveis com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, não podendo conter disposições que reduzam, restrinjam ou contrariem as coberturas, os limites de indenização e as demais condições expressamente exigidas pela Administração. Eventuais divergências deverão ser submetidas previamente à apreciação da Contratante.

3.2. DOS SINISTROS E PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO

3.2.1 A contratada deverá observar os procedimentos de comunicação, registro, atendimento, acompanhamento e regulação dos sinistros envolvendo os veículos, máquinas e equipamentos segurados, garantindo o suporte necessário à Contratante durante todas as etapas do atendimento, conforme as condições, os prazos e as demais obrigações estabelecidas no item 5 do Termo de Referência, que integra este Edital como anexo, assim como também manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento das ocorrências até sua efetiva conclusão.

3.3 DA CORRETORA DE SEGUROS

3.3.1. A contratada deverá indicar Corretora de Seguros estabelecida no Estado de Santa Catarina e regular perante a SUSEP, responsável pelo suporte operacional, emissão de endossos e acompanhamento de sinistros, observadas integralmente as atribuições e condições estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.

3.3.2. Sempre que solicitado pela Administração, a Corretora indicada deverá comparecer presencialmente à sede da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.3. A Corretora de Seguros indicada pela CONTRATADA não poderá ser substituída durante a vigência contratual, salvo por motivo de força maior ou mediante acordo entre as partes, desde que haja prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, devendo a substituição ser formalizada e não poderá prejudicar a continuidade dos serviços, o atendimento à Administração ou o cumprimento das obrigações contratuais.

3.3.3. A atuação da corretora de seguros não implicará custos adicionais ao Município nem afastará a responsabilidade integral da seguradora contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.4. DOS CRITÉRIOS PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES SEGURADOS

3.4.1 Para os veículos que possuírem cotação disponível na Tabela FIPE, o valor segurado deverá corresponder a 110% (cento e dez por cento) do valor de referência constante da referida tabela, observadas a marca, o modelo, a versão e o ano de fabricação/modelo do bem, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.4.2 Para os veículos que não possuírem cotação disponível na Tabela FIPE, bem como para as máquinas e equipamentos que não dispuserem de referência de preço aplicável na referida tabela, os valores segurados serão determinados com base em pesquisa de mercado, conforme metodologia e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.4.3 Os valores de referência e os critérios de avaliação dos bens deverão ser observados pela CONTRATADA na composição da proposta e na emissão das respectivas apólices, respeitadas as coberturas e os limites de indenização estabelecidos no Termo de Referência.

3.4.4 A CONTRATADA deverá observar integralmente as coberturas, os limites de indenização, as franquias, as condições de assistência, as exigências relativas à carroceria e aos equipamentos instalados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas apólices, não podendo reduzir ou restringir as condições exigidas pela Administração.

3.5. DAS COBERTURAS, LIMITES DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIAS

3.5.1. Os veículos classificados na modalidade TOTAL deverão possuir cobertura compreensiva, contemplando, no mínimo, os riscos e eventos previstos no item 3.1 e 3.2 do Termo de Referência, que integra este Edital como anexo.

3.5.2. A cobertura deverá observar integralmente as condições, os limites de indenização, as franquias e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de proposta com coberturas inferiores às exigidas pela Administração.

3.6. DA COBERTURA PARA PASSAGEIROS

3.6.1 A contratada deverá garantir a cobertura para passageiros (RCO/DETER/SIE), conforme aplicável à categoria dos veículos segurados, observando os limites de indenização, as condições e as demais exigências estabelecidas no item 3.3 do Termo de Referência, que integra este Edital como anexo.

3.6.2. Deverão ser observados os seguintes valores mínimos de cobertura:

I – Para veículos com capacidade de 07 (sete) a 20 (vinte) passageiros: R$ 1.539.804,00;

II – Para veículos com capacidade superior a 20 (vinte) passageiros: R$ 3.079.608,00.

3.6.3. A CONTRATADA deverá emitir as respectivas apólices com a especificação das coberturas e dos valores contratados necessários ao registro e/ou à regularização perante o DETER/SC e/ou SIE, quando aplicável, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.7. DA COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES

3.7.1 A contratada deverá garantir a cobertura para reparação ou substituição de vidros, para-brisas, vidros laterais e traseiros, faróis, lanternas e retrovisores dos veículos segurados, conforme aplicável a cada categoria de veículo, observados os limites de indenização, as franquias, as condições de utilização e demais especificações estabelecidas no item 3.5 do Termo de Referência, que integra este Edital como anexo.

3.7.2 Os serviços decorrentes dessas coberturas deverão ser contratados com isenção de pagamento de franquia.

3.8. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO RESERVA

3.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva nas hipóteses e para as categorias de veículos previstas no Termo de Referência, observados os critérios de acionamento, as condições de utilização, o prazo de disponibilização e o período de permanência estabelecidos no item 3.6 daquele documento.

3.8.2. A disponibilização do veículo reserva deverá ocorrer sem custos adicionais para a Contratante, observadas as condições e os limites da cobertura contratada.

21.8.3. A contratação deverá contemplar isenção de caução exigida pela locadora de veículos para utilização do carro reserva.

3.9. DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

3.9.1 A contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados, durante todo o período de vigência das respectivas apólices, abrangendo os serviços de atendimento e assistência previstos no item 3.4 do Termo de Referência, observados os limites de utilização, as condições de acionamento e demais especificações estabelecidas naquele documento.

3.9.2 Quando ocorrer pane ou sinistro coberto que impossibilite a continuidade da viagem, a contratada deverá providenciar, além da remoção do veículo segurado, o transporte dos respectivos passageiros até o destino originalmente previsto ou até local seguro indicado pela Administração, por meio de táxi, transporte por aplicativo ou outro meio equivalente, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

3.9.3 O transporte deverá contemplar todos os ocupantes do veículo, em quantidade e capacidade compatíveis com o número de passageiros, observadas as condições de segurança e as necessidades específicas dos usuários.

3.9.4 Nos casos que envolvam pacientes, acompanhantes ou usuários transportados em veículos do Município de Braço do Trombudo/SC, a contratada deverá providenciar transporte compatível com as condições e necessidades dos ocupantes, inclusive veículo adaptado ou apropriado quando necessário, não sendo suficiente o fornecimento de transporte convencional incompatível com a situação apresentada.

3.10. DA COBERTURA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – SEGURO TOTAL 01

3.10.1. As máquinas e os equipamentos relacionados no Termo de Referência deverão contar com cobertura securitária na modalidade TOTAL 01, contemplando os riscos e eventos expressamente previstos no item 3.7 daquele documento.

3.10.2. A cobertura deverá observar os valores segurados, os limites de indenização, as franquias e as demais condições específicas estabelecidas para cada máquina ou equipamento, não sendo admitida a redução das coberturas exigidas pela Administração.

3.11. DA INTERMEDIAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

3.11.1 A eventual participação de corretora de seguros na intermediação ou operacionalização dos serviços não afastará a responsabilidade integral da seguradora contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à emissão das apólices, disponibilização das coberturas, atendimento às solicitações da Contratante e regulação dos sinistros.

3.11.2 A contratada deverá assegurar que a atuação de eventual corretora não implique custos adicionais para a Administração, tampouco restrinja ou prejudique o atendimento e a execução dos serviços contratados.

3.12. DAS ALTERAÇÕES DA FROTA SEGURADA

3.12.1 Durante a vigência contratual, poderão ocorrer inclusões, exclusões, substituições ou alterações de veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, conforme as necessidades da Administração, desde que observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

3.12.2 Toda alteração na relação de bens segurados deverá ser previamente solicitada e formalizada pela Administração, por meio de comunicação oficial à CONTRATADA, contendo, sempre que aplicável, as informações e os documentos necessários à identificação e caracterização do bem, tais como marca, modelo, ano de fabricação, número de chassi, placa, número de identificação patrimonial e demais dados pertinentes.

3.12.3 A CONTRATADA deverá providenciar a inclusão, exclusão, substituição ou alteração dos bens na apólice, mediante emissão do respectivo endosso ou documento securitário equivalente, encaminhando-o à Administração para conferência e registro, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.12.4 A CONTRATADA deverá providenciar a inclusão, exclusão, substituição ou alteração dos bens na apólice, mediante emissão do respectivo endosso ou documento securitário equivalente, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Administração, acompanhada das informações e dos documentos necessários, encaminhando a documentação correspondente para conferência e registro.

3.12.5 Nas hipóteses de inclusão ou substituição de veículos, máquinas e equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar previamente à Administração o cálculo do prêmio adicional, quando houver, considerando os valores segurados, as coberturas contratadas e o período restante de vigência da apólice, não podendo efetuar cobranças sem a prévia autorização da Administração.

3.12.6. Nos casos de exclusão de bens segurados, eventual restituição ou compensação de valores deverá observar as condições da apólice, a legislação aplicável e o período de cobertura não utilizado, quando cabível, devendo a CONTRATADA apresentar a respectiva memória de cálculo.

3.12.7. As alterações deverão preservar, sempre que aplicáveis, as coberturas, os limites de indenização, as condições de assistência e as demais exigências previstas para a respectiva categoria de bem, não sendo admitida a redução das condições originalmente contratadas sem autorização expressa da Administração.

3.12.8. A inclusão, exclusão, substituição ou alteração dos bens não poderá ocasionar interrupção ou lacuna na cobertura securitária, devendo a CONTRATADA observar as datas e condições formalmente estabelecidas pela Administração para a efetivação de cada alteração.

3.12.9. Nenhuma alteração da frota poderá ser realizada unilateralmente pela CONTRATADA, ficando vedada a cobrança de valores adicionais ou a modificação das condições de cobertura sem prévia solicitação e autorização formal da Administração, ressalvadas as providências legalmente obrigatórias.

3.13. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
I – a manutenção da necessidade da contratação para atendimento do interesse público;
II – a vantagem econômica e administrativa da prorrogação para a Administração;
III – a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
IV – a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação; e
V – o desempenho satisfatório da CONTRATADA na execução do objeto contratual, conforme avaliação da fiscalização.

3.13.1. A prorrogação contratual não ocorrerá automaticamente, dependendo de manifestação expressa da Administração, mediante justificativa técnica que demonstre a vantajosidade da manutenção do contrato.

3.13.2. A cada prorrogação deverão ser observadas as disposições legais vigentes, especialmente quanto à vantajosidade da contratação, à compatibilidade dos preços praticados com os de mercado e ao interesse público envolvido.

3.14. O pagamento do prêmio do seguro ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regular emissão das apólices e da contratação das coberturas securitárias, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

3.15. O pagamento será realizado após a conferência da documentação apresentada pela CONTRATADA, especialmente das notas fiscais e das respectivas apólices de seguro, mediante verificação de sua conformidade com as coberturas, os valores segurados, os limites de indenização e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, com o devido ateste do fiscal do contrato.

3.16. O recebimento e o ateste da documentação apresentada, bem como a realização do pagamento, não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente pela manutenção das coberturas securitárias durante toda a vigência das respectivas apólices, pelo atendimento às condições contratadas e pela adoção das providências necessárias em caso de sinistro, nos termos deste Edital, do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá ao MUNICÍPIO:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o edital, o Termo de Referência e seus respectivos anexos;

4.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários à identificação e caracterização dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, bem como aqueles necessários à emissão das apólices, endossos e demais documentos relacionados à contratação;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor e do fiscal designados, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à emissão das apólices, à manutenção das coberturas, à prestação dos serviços de assistência e ao atendimento dos procedimentos relacionados aos sinistros;

4.1.4. Promover, quando necessário, reuniões ou tratativas com a CONTRATADA para esclarecer dúvidas, alinhar procedimentos e solucionar eventuais intercorrências relacionadas à execução contratual;

4.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de irregularidades, falhas, omissões ou divergências constatadas durante a execução contratual, inclusive quanto às apólices, coberturas, valores segurados, endossos, serviços de assistência e atendimento de sinistros, estabelecendo prazo para a adoção das providências necessárias à sua regularização;

4.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA as inclusões, exclusões, substituições ou alterações relativas aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e no contrato;

4.1.7. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistros ou eventos que possam demandar acionamento das coberturas ou dos serviços de assistência, fornecendo, sempre que disponíveis, as informações e os documentos necessários ao atendimento e à regulação do sinistro;

4.1.8. Conferir as apólices, endossos, certificados e demais documentos emitidos pela CONTRATADA, verificando sua correspondência com a relação de bens segurados, valores, coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas na contratação, solicitando as correções necessárias quando identificadas divergências;

4.1.9. Comunicar à CONTRATADAS eventuais alterações nas características, na utilização ou nas condições dos veículos, máquinas e equipamentos segurados que possam influenciar ou afetar as condições de cobertura, sempre que delas tiver conhecimento;

4.1.10. Comunicar à CONTRATADA as inclusões ou substituições de bens na frota municipal, observando que a Administração deverá adotar as providências necessárias para que a cobertura securitária dos novos bens seja considerada efetiva somente após a confirmação formal da respectiva inclusão pela seguradora, nos termos do contrato;

4.1.11. Comunicar à CONTRATADA, quando necessário, para emissão do documento fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto contratado, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste contrato, no edital e no Termo de Referência;

4.1.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4.1.14. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não tenham relação com a boa execução do ajuste;

4.1.15. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir os requerimentos relacionados à execução contratual, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme o disposto no art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.16. Analisar e decidir os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observando o prazo previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, contado da conclusão da instrução do requerimento, bem como os requisitos legais e contratuais aplicáveis;

4.1.17. Fornecer, por escrito, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado, quando solicitados pela CONTRATADA;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

4.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

4.2. **Caberá à Empresa Vencedora:**

4.2.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observando rigorosamente as disposições do edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos integrantes do processo de contratação;

4.2.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente às solicitações, reclamações e notificações relacionadas à execução contratual;

4.2.3 Emitir e disponibilizar as apólices de seguro, endossos, certificados e demais documentos relativos à contratação, nos prazos e condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência e neste contrato, observando integralmente as características dos veículos, máquinas e equipamentos segurados;

4.2.4. Garantir as coberturas securitárias contratadas para os veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, respeitando os valores segurados, limites máximos de indenização, franquias, modalidades de cobertura e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nas respectivas apólices;

4.2.5. Manter as coberturas securitárias durante todo o período de vigência contratual, assegurando sua continuidade, sem interrupções ou restrições indevidas, observadas as condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável;

4.2.6. Disponibilizar os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, veículo reserva, transporte de passageiros e demais serviços adicionais previstos no Termo de Referência, observando os respectivos limites, condições, hipóteses de acionamento e prazos de atendimento;

4.2.7. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo MUNICÍPIO acerca das apólices, coberturas, endossos, serviços de assistência, atendimentos e procedimentos relacionados aos sinistros;

4.2.8. Observar os procedimentos de comunicação, registro, atendimento, acompanhamento e regulação de sinistros estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas apólices, prestando o suporte necessário ao MUNICÍPIO até a conclusão dos procedimentos pertinentes;

4.2.9. Cumprir as obrigações de indenização ou adotar as demais providências previstas na apólice quando caracterizada a obrigação de cobertura securitária, observados os limites contratados, as condições da apólice e a legislação aplicável;

4.2.10. Atender às solicitações formais do MUNICÍPIO relativas à inclusão, exclusão, substituição ou alteração dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, providenciando a emissão dos respectivos endossos e documentos nos prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e neste contrato;

4.2.11. Apresentar previamente ao MUNICÍPIO os cálculos e demonstrativos dos eventuais prêmios adicionais decorrentes de inclusões ou substituições de bens segurados, bem como dos valores a serem restituídos ou creditados em razão de exclusões, não podendo realizar cobranças adicionais ou promover alterações nas condições contratadas sem a prévia ciência e autorização da Administração;

4.2.12. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como as autorizações legais e regulatórias necessárias ao exercício da atividade de seguro, especialmente perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

4.2.13. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, não podendo transferir à Administração a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, ainda que utilize corretores, prestadores de serviços de assistência, oficinas, reguladores de sinistros ou outros integrantes de sua rede de atendimento, cuja atuação não poderá reduzir ou afastar sua responsabilidade perante o MUNICÍPIO;
4.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, decorrente de culpa ou dolo, praticada por seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros utilizados na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação;

4.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, taxas, contribuições, seguros e outros custos incidentes sobre suas atividades, não podendo transferir à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações;

4.2.16. Arcar com as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução contratual, quando relacionadas à atuação destes;

4.2.17. Respeitar as normas e os procedimentos de controle interno do MUNICÍPIO, inclusive aqueles relativos ao acesso às suas dependências, quando necessário à execução de atividades relacionadas ao objeto contratado;

4.2.18. Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO qualquer ocorrência, impedimento, irregularidade ou anormalidade que possa comprometer ou interferir na execução contratual, na manutenção das coberturas ou na prestação dos serviços de assistência;

4.2.19. Não cobrar valores adicionais pelos serviços, coberturas e demais obrigações já incluídas no objeto contratado, ressalvadas exclusivamente as alterações de frota formalmente solicitadas e autorizadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições contratuais;

4.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos ou na formação dos preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo suportar as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

4.2.21. Fornecer ao MUNICÍPIO as condições gerais, especiais e particulares das apólices contratadas, bem como manter atualizados os canais de comunicação e atendimento para solicitações de assistência, comunicação de sinistros e demais procedimentos relacionados à execução contratual;

4.2.22. Não cancelar, suspender ou restringir unilateralmente as coberturas contratadas sem a devida comunicação formal ao MUNICÍPIO, observadas as hipóteses legalmente admitidas, as disposições contratuais e as condições aplicáveis às respectivas apólices;

4.2.23. Manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado e observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.2.24. Prestar atendimento e orientação aos terceiros envolvidos em sinistros cobertos pelas apólices, disponibilizando as informações necessárias sobre os procedimentos para comunicação e encaminhamento de documentos, quando aplicável;

4.2.25. Receber, processar e conduzir os procedimentos de análise, vistoria, regulação e liquidação dos sinistros envolvendo terceiros, quando abrangidos pelas coberturas de responsabilidade civil contratadas, observando os limites de indenização, as condições das apólices e a legislação aplicável;

4.2.26. Manter o MUNICÍPIO informado, sempre que solicitado, sobre o andamento dos procedimentos relacionados aos sinistros envolvendo terceiros, incluindo vistorias, análises, decisões sobre cobertura e eventuais indenizações;

4.2.27. As indenizações devidas a terceiros deverão observar a responsabilidade civil do segurado, as coberturas contratadas, os limites de indenização estabelecidos nas apólices e as disposições legais aplicáveis.

5. CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Obras
126
07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00
Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Secretaria de Educação
97
04.003.12.361.0005.2025.3.3.90.00.00
Manutenção do Ensino Fundamental
1.550.0000.000000 - Salário Educação

Secretaria de Assistência Social
3
10.001.08.122.0009.2053.3.3.90.00.00
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Saúde
4
09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00
Atenção Básica
1.500.1002.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Secretaria de Cultura
109
05.001.13.122.0013.2031.3.3.90.00.00
Manutenção da Sec. de Cultura Turismo e Lazer
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Secretaria de Agricultura
134
08.001.20.606.0008.2044.3.3.90.00.00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
29
03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Departamento de Meio Ambiente
63
03.003.18.542.0014.2014.3.3.90.00.00
Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Estação de Tratamento de Água
76
03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00
Manutenção da Estação de Tratamento de Água (ETA)
1.753.0000.000002 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxa de Água
Defesa Civil
13
02.002.06.182.0004.2004.3.3.90.00.00
Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Gabinete
2
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.00.00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Departamento de Esportes
121
06.001.27.812.0012.2037.3.3.90.00.00
Manutenção do Desporto Amador
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

CLAUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

6.4. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

6.5.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

7.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. O reajuste será realizado por termo aditivo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se dizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 26.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
I – a manutenção da necessidade da contratação para atendimento do interesse público;
II – a vantagem econômica e administrativa da prorrogação para a Administração;
III – a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
IV – a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação; e
V – o desempenho satisfatório da CONTRATADA na execução do objeto contratual, conforme avaliação da fiscalização.

11.2 A prorrogação contratual não ocorrerá automaticamente, dependendo de manifestação expressa da Administração, mediante justificativa técnica que demonstre a vantajosidade da manutenção do contrato.

11.3 A cada prorrogação deverão ser observadas as disposições legais vigentes, especialmente quanto à vantajosidade da contratação, à compatibilidade dos preços praticados com os de mercado e ao interesse público envolvido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

12.1.1. Estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.1.2. Estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

12.1.3. Que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

12.1.4. Que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

12.1.5. Que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar aestabilidade e a continuidade de seus serviços;

12.1.6. Comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

12.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

13.1 A contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

13.2 A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 26/2026, de 10 de março de 2026, ou de outro instrumento normativo que vier a substituí-lo, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.4 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução do presente contrato.
E, por estarem assim, justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores em duas vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Braço do Trombudo (SC), ... de ... de 2026.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO EMPRESA

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.11.17 10:36:36 -03'00'

Testemunha Testemunha

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR